



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI Nº 460/2011

SÚMULA: “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º §§ 1º E 2º DA LEI Nº 394 DE 02 DE JUNHO DE 2010 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O Parágrafo Primeiro da Lei nº 394/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O recurso a ser repassado será na importância de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) sucessivas para os exercícios de 2.011 e 2.012, respectivamente.

§ 2º - O Termo de Cooperação Mútua vigorará por prazo determinado, encerrando-se 31 de dezembro de 2.012, podendo, porém, ser rescindido e/ou alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, de acordo com os interesses/necessidades dos Setores de Assistência Social dos Municípios partícipes.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei para o exercício corrente, fica consignada à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	10-SEC. MUN. DA AÇÃO, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO – SEAST		
UNIDADE	001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNÇÃO	08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO	244-ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
PROGRAMA	0014-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
ATIVIDADE	2036-MANUTENÇÃO DO FMAS E PROGRAMAS DO FNAS		
NAT. DESPESA	3390.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES	R\$	6.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	6.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução da presente lei para o exercício seguinte serão consignadas no Orçamento de 2.012.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2.011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2.011.

Dorival Lorca
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/12/2. 011 à 14/01/2. 012